

Cotas de importação de trigo (NCM 1001.19.00 e 1001.99.00), conforme Portaria Secex nº 23/2011, Anexo III, art. 1º, inciso XXVIII - **750.000 toneladas** - 01/01/2023 a 31/12/2023

Data de publicação	Data de atualização	Cota utilizada (em toneladas)	Percentual de utilização
20/10/2023	19/10/2023	558.361	74,4%